

**LEI Nº 1.430/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DEVOLUÇÃO PARTE DO IMÓVEL DOADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 22 DE MARÇO DE 2013 À T2 GESTÃO LOGÍSTICA DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em devolução parte do imóvel doado à T2 GESTÃO LOGÍSTICA DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE LTDA, CPNJ nº 13.240.077/0001-80, através da Lei Municipal nº 952, de 22 de março de 2013.

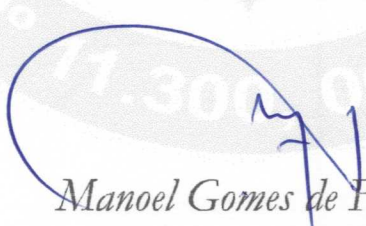
**Parágrafo único.** A devolução se dá em decorrência de declaração de devolução do imóvel matriculado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, matrícula nº 3765, firmado entre a empresa T2 GESTÃO LOGÍSTICA DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE LTDA e o Município de Horizonte.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da devolução de que trata a presente lei tem área de 17.500,24m² e se encontra matriculado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, sob o nº 3765.

**Art. 3º.** Fica o Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte autorizado a efetuar a devida transferência da propriedade do imóvel para o Município de Horizonte.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 23 DE AGOSTO DE 2021.



*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

**GABINETE DO PRESIDENTE**

Recebido

Em: 24 / 08 / 21  
Por: [Assinatura]